

Relação custo-benefício dos incentivos fiscais: um estudo baseado na DVA de empresas calçadistas incentivadas

Luiz Carlos Schneider (Unisinos) - schneider.luizc@gmail.com

Leandro Lumbieri (Unisinos) - lumbieri@terra.com.br

Clóvis Antônio Kronbauer (UNISINOS) - clovisk@unisinos.br

Resumo:

O objetivo deste estudo é avaliar os benefícios que a concessão de incentivos fiscais pode trazer ao entorno social no qual se instalam empresas incentivadas. Esta avaliação se realiza a partir da análise do Índice de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF) calculado a partir da DVA. Também se realizou análise de indicadores financeiros e econômicos das empresas incentivadas, para avaliar sua evolução financeira e econômica a partir do recebimento de incentivos fiscais. Analisou-se ainda a evolução da arrecadação total de impostos dos municípios nos quais as empresas se instalaram, buscando averiguar possíveis repercussões na economia local a partir da instalação das empresas incentivadas. Quanto à metodologia, esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, visto que o objeto de estudo é o caso de duas empresas do setor calçadista. Pela forma de obtenção dos dados, a pesquisa enquadra-se como documental. Mesmo que as análises estejam baseadas em tabela e gráficos, o que enseja dados de natureza quantitativa, as técnicas de análise possuem predominância qualitativa. Como resultado do estudo observa-se que as empresas incentivadas retornaram à sociedade local um valor superior ao investido pelo governo a título de incentivo fiscal. Os municípios onde estas empresas se instalaram, registraram um aumento de arrecadação, podendo-se relacionar à política de concessão de incentivos fiscais que atraíram a instalação das empresas objeto do estudo. Percebe-se também, que as empresas possuem uma situação econômica financeira estável, ou seja, empresas e municípios obtiveram benefícios com a política de concessão de incentivos fiscais.

Palavras-chave: *Incentivos Fiscais. Valor Adicionado. Índice de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF).*

Área temática: *Custos aplicados ao setor público*

Relação custo-benefício dos incentivos fiscais: um estudo baseado na DVA de empresas calçadistas incentivadas

Resumo

O objetivo deste estudo é avaliar os benefícios que a concessão de incentivos fiscais pode trazer ao entorno social no qual se instalam empresas incentivadas. Esta avaliação se realiza a partir da análise do Índice de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF) calculado a partir da DVA. Também se realizou análise de indicadores financeiros e econômicos das empresas incentivadas, para avaliar sua evolução financeira e econômica a partir do recebimento de incentivos fiscais. Analisou-se ainda a evolução da arrecadação total de impostos dos municípios nos quais as empresas se instalaram, buscando averiguar possíveis repercussões na economia local a partir da instalação das empresas incentivadas. Quanto à metodologia, esta pesquisa caracteriza-se como aplicada, visto que o objeto de estudo é o caso de duas empresas do setor calçadista. Pela forma de obtenção dos dados, a pesquisa enquadra-se como documental. Mesmo que as análises estejam baseadas em tabela e gráficos, o que enseja dados de natureza quantitativa, as técnicas de análise possuem predominância qualitativa. Como resultado do estudo observa-se que as empresas incentivadas retornaram à sociedade local um valor superior ao investido pelo governo a título de incentivo fiscal. Os municípios onde estas empresas se instalaram, registraram um aumento de arrecadação, podendo-se relacionar à política de concessão de incentivos fiscais que atraíram a instalação das empresas objeto do estudo. Percebe-se também, que as empresas possuem uma situação econômica financeira estável, ou seja, empresas e municípios obtiveram benefícios com a política de concessão de incentivos fiscais.

Palavras-chave: Incentivos Fiscais. Valor Adicionado. Índice de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF).

Área Temática: Custos aplicados ao setor público.

1 Introdução

A preocupação com o desenvolvimento de determinadas regiões, tem levado os governos (federal, estaduais e municipais) a atrair empresas por meio da concessão de incentivos fiscais. Apesar de serem constantemente questionados, os incentivos fiscais tem amparo legal, embora em algumas situações possa não ocorrer uma avaliação mais aprofundada quanto aos benefícios sociais gerados por estas políticas.

O estudo envolve o tema conhecido como “guerra fiscal” entre as unidades federativas no Brasil. Nesta disputa, observam-se numa determinada posição os estados que concedem incentivos fiscais justificando ser a única forma de desenvolver regiões mais pobres por meio da atração de indústrias. Em contraposição, as demais unidades federativas que não utilizam tais políticas adotam uma postura crítica, revelando estarem sofrendo prejuízos com a migração de indústrias que mudam suas unidades para os estados incentivadores.

Neste sentido, conforme destaca Rodrigues Jr. (2003), um dos casos mais polêmicos desse assunto, envolveu a montadora Ford e o governo do estado da Bahia. A concessão de incentivos fiscais federais e estaduais, além de financiamentos do BNDES, para a instalação da montadora provocou muitos questionamentos, principalmente por parte do governo do estado de São Paulo, de onde esta unidade da Ford se transferira.

O fator incentivo fiscal é apenas uma forma de atrair empresas para desenvolver determinada região, mas outros aspectos também podem contribuir para que uma empresa opte por abandonar sua sede inicial e mudar-se para outro estado. Dentre estes fatores, Prado e Cavalcanti (2000) identificaram com a mesma importância dos incentivos fiscais, os fatores da proximidade do mercado e o custo da mão de obra.

Assim, objetivando identificar se a concessão de incentivos fiscais beneficia a sociedade local, este estudo confronta o montante dos incentivos fiscais concedidos com o valor adicionado e os benefícios sociais gerados por duas empresas do setor calçadista beneficiadas.

Para avaliar se a relação de custo e benefício dos investimentos feitos a título de incentivos fiscais reverte em desenvolvimento para as regiões incentivadoras, a análise realizada está baseada, na demonstração do valor adicionado (DVA), nas demonstrações contábeis e nas receitas dos impostos gerados aos municípios das empresas beneficiadas e que são o objeto deste estudo.

2 Referencial teórico

2.1 Incentivos fiscais

Ao longo do tempo, a política econômica das unidades federativas brasileiras tem passado por grandes transformações, quer por decisões políticas ou macro econômicas.

De acordo com Scipião (2004), têm ocorrido mudanças na relação do governo federal com os governos estaduais e municipais, sendo que nas décadas de 1980 e 1990 quatro elementos chaves contribuíram para estas mudanças: (1) as diretrizes da Constituição Federal de 1988, incentivando o processo de descentralização e desconcentração de recursos e decisões para os governos locais; (2) a reforma do Estado, que passa a assumir crescente papel normativo e regulatório, delegando aos governos locais o papel executivo e de supervisão; (3) a crise fiscal do Estado forçando a busca por parcerias junto a iniciativa privada e a sociedade civil na busca de soluções para os problemas enfrentados em âmbito local; e (4) o processo de globalização e as exigências de inserção competitiva na economia globalizada que recolocam a importância de valorizar-se o espaço local.

Em face dessas mudanças, os governos vêm implantando políticas de concessão de incentivos fiscais para desenvolver determinadas regiões. A concessão dos incentivos vem cumprindo seu papel de descentralização dos polos industriais. O progresso das regiões incentivadas fiscalmente pode ser percebido pelo desenvolvimento das cidades, que se tornam centros de concorrência e progresso, criando-se novas possibilidades para o aprimoramento do bem estar da população em geral, em decorrência do processo de industrialização proporcionado pelos incentivos fiscais concedidos (PINHO; VASCONCELOS, 1990).

O fator motivador para concessão de incentivos fiscais surge com a Constituição Federal (CF) de 1988 ao atribuir a cada estado o poder de fixar autonomamente as alíquotas do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), imposto que constitui a base da receita estadual. Desta forma, conforme refere Dulci (2002), estava preparado o alicerce jurídico para a guerra fiscal acirrando as disputas entre os estados por oportunidades e meios de desenvolvimento, oportunizados também, pela abertura da economia brasileira, o que propiciou um ambiente econômico que atraiu um fluxo crescente de capitais internacionais. No que se refere ao acesso aos incentivos fiscais, Matkin (2010) refere que as empresas com melhor acesso à conhecimentos fiscais podem ter vantagens não intencionais sobre outras empresas menos estruturadas sobre este tema.

Nascimento (2009) aborda os impactos positivos e negativos da concessão de incentivos fiscais pela ótica do administrador público. Os aspectos positivos seriam a geração de empregos e renda, o crescimento do PIB local, bem como da receita tributária futura. Os

ônus seriam os conflitos entre os entes federados, perda de receita presente, que poderá não ser compensada no futuro, pois existe a possibilidade das empresas migrarem para outros estados após o período de carência, sem a recuperação dos recursos aplicados pelo Estado.

Para Matkin (2010), as políticas de incentivos fiscais muitas vezes não surtem efeitos positivos, pois não afetam as decisões de investimento e, portanto, desnecessário reduzir as receitas fiscais. Em contrapartida, os programas de incentivos fiscais podem ser eficazes se devidamente planejado, com estrutura de prestação de contas e acompanhamento dos resultados do desenvolvimento empresarial e regional.

Contudo, de acordo com Rodrigues Jr. (2003), tem havido contestações no que se refere à concessão destes incentivos, questionando-se os resultados efetivos principalmente com sua finalidade principal, que seria a geração de empregos. Seguindo o mesmo raciocínio, Viol (1999) destaca que o crescimento econômico por meio de incentivos fiscais, não gera necessariamente melhoria nas condições de vida da população.

De acordo com a Constituição Federal (CF) de 1988, Art. 158, pertencem aos municípios, 25% da receita de arrecadação do ICMS e estas parcelas serão creditadas conforme critérios: I - três quartos, no mínimo, na proporção do Valor Adicionado nas operações relativas ao ICMS; e, II – até um quarto, de acordo com o que dispuser lei Estadual. Assim, a geração de valor adicionado aos municípios, e por consequência para os Estados, aumenta a arrecadação fiscal e motiva a concessão de incentivos.

Mesmo assim, cabe avaliar, além da questão da promoção do desenvolvimento das regiões, o valor econômico gerado, a partir da visão do valor adicionado, além de refletir sobre benefícios gerados às empresas incentivadas, em sua situação econômica e financeira.

Na seção a seguir aborda-se o referencial teórico sobre valor adicionado e demonstração do valor adicionado.

2.2 Valor adicionado e demonstração do valor adicionado (DVA)

O valor adicionado pode ser analisado de várias formas destacando-se neste estudo o enfoque fiscal e o econômico, aplicado às entidades empresariais.

De acordo com Soares (2009), o Valor Adicionado Fiscal (VAF), é um indicador econômico-contábil utilizado pelos Estados para calcular o índice de participação municipal no repasse de receita do ICMS aos municípios. É apurado pelas Secretarias da Fazenda dos estados, com base em declarações anuais apresentadas pelas empresas estabelecidas nos respectivos municípios. O VAF é o resultado do movimento econômico de um determinado contribuinte em um exercício e sua forma de cálculo se dá pela adição das mercadorias saídas às prestação de serviços tributáveis pelo ICMS, deduzindo-se as mercadorias entradas e serviços utilizados.

O VAF é utilizado para fins de repartição de receita fiscais, mas constitui-se em instrumento de controle interno que é reportado ao fisco, logo, não disponível à usuários externos. Assim, segundo Tinoco (2001), uma das formas que ampliam a capacidade de se analisar o desempenho econômico e social das organizações, é através do valor econômico que é agregado aos bens e serviços adquiridos de terceiros, sendo este valor denominado Valor Adicionado ou Valor Agregado. Este indicador é calculado pela soma do valor total da produção de bens e serviços de um determinado período, deduzidos dos custos dos recursos adquiridos de terceiros, necessários a esta produção, englobando também a forma pela qual este está sendo distribuído entre os diferentes grupos sociais, que interagem com suas atividades.

Observando os dois conceitos de valor adicionado, percebe-se uma compatibilidade entre o VAF e o Valor Agregado econômico. Logo, este segundo, que atualmente tem sua

divulgação exigida pela Lei 11.638/2007, por meio da Demonstração do Valor Adicionado - DVA pode ser utilizado para instrumento de análise ao presente objeto de estudo.

Para Iudícibus (2006), a divulgação da DVA pode contribuir para que os economistas governamentais tenham informações mais amoldadas para o cálculo das contas nacionais, ampliando a gama de informações contábeis relevantes, não somente para finalidades macroeconômicas, mas enquadrando-se no cenário mais amplo da Contabilidade Social. Para tanto, a DVA procura comparar o valor das vendas de uma entidade com o custo dos insumos adquiridos fora da empresa, tanto em forma de produtos como serviços, em cima dos quais nossa entidade (empresa) adicionou valor.

Caso todas as atividades econômicas desenvolvidas no País fossem desenroladas em entidades que levantassem demonstrações a valor adicionado, a consolidação de tais demonstrações, excluídas as duplas contagens, já seria o próprio Produto Interno Bruto - PIB, muito mais corretamente estimado do que atualmente. Assim, poder-se-ia avaliar a contribuição de cada empresa para o PIB nacional (COSTEIRA, 2005).

O surgimento da Demonstração do Valor Adicionado – DVA está diretamente atrelado a necessidade de serem elaboradas informações de como a riqueza é gerada pelas empresas, e de como ocorre a sua utilização e distribuição entre os diversos agentes que contribuíram na sua geração (KROETZ; NEUMANN; FILIPIN, 2008).

A apresentação da DVA pode propiciar vantagens para as empresas que a publicam. Santos (1999) exemplifica que, uma empresa multinacional poderia beneficiar-se com a divulgação da DVA, como sendo uma oportunidade de apresentar sua contribuição ao país na qual esteja sediada. A empresa multinacional pode utilizar essa demonstração para estabelecer o interesse da comunidade e de seus legisladores, oportunizando a formação de goodwill, expansão do mercado, redução de conflitos com o governo local e outros grupos da sociedade, e evitaria diversos desgastes políticos, até no que se refere a eventuais incentivos fiscais recebidos. Como consequência disso, a empresa provavelmente alcançaria maior crescimento e estabilidade de seus lucros.

Na mesma linha de raciocínio, o Comitê de Pronunciamentos Contábeis – CPC em pronunciamento técnico denominado CPC – 09 (artigo 176 – V), refere que a DVA é um braço do Balanço Social, pois apresenta a divisão da riqueza produzida pela empresa e a sua destinação à sociedade. Desta forma o principal objetivo é demonstrar o grau de envolvimento da empresa em relação à sociedade que a acolhe, ou seja: “É um poderoso referencial de informações nas políticas de recursos humanos, nas decisões de incentivos fiscais, no auxílio sobre novos investimentos e no desenvolvimento de consciência para a cidadania”.

A partir das alterações introduzidas pela lei nº 11.638/2007, tornou-se obrigatória a publicação desta demonstração, inicialmente para todas as sociedades anônimas de capital aberto. Contudo, a partir do exercício de 2010, esta obrigatoriedade entendeu-se para as sociedades anônimas de capital fechado.

A DVA, como demonstração que evidencia o montante de valor adicionado gerado pela entidade, constitui-se num elemento que pode revelar o retorno gerado para a sociedade que incentivou um determinado empreendimento por meio de recursos públicos, ou seja, os incentivos fiscais. Rodrigues Jr. (2003), realizou estudo analisando o custo-benefício da concessão de incentivos fiscais em duas empresas do setor têxtil, no estado do Ceará. Os resultados revelaram que o valor adicionado gerado foi em média de cinco a seis vezes o valor do incentivo concedido, além de benefícios adicionais gerados a região na qual se instalaram as empresas. Assim, replica-se este estudo em outras duas empresas, do setor calçadista, que também foram incentivadas e que se instalaram nos municípios de Sobral e Horizonte, no Ceará.

3 Metodologia

Por sua natureza, a pesquisa caracteriza-se como aplicada, visto que o objeto de estudo é o caso de duas empresas do setor calçadista, que foram beneficiadas por políticas de incentivos fiscais, para instalarem unidades fabris em cidades do estado do Ceará. Pela forma de obtenção dos dados, a pesquisa enquadra-se como documental, pois as informações analisadas foram coletadas das demonstrações contábeis consolidadas das empresas, que se encontram publicadas na página web da Comissão de Valores Mobiliários – CVM, tendo sido ainda obtidos dados diretamente com as empresas.

Para analisar os dados obtidos, utilizaram-se técnicas de análise descritiva do conteúdo da DVA e das Demonstrações Contábeis. Sob este aspecto, a pesquisa reveste-se de características descritivas.

Mesmo que as análises estejam baseadas em tabela e gráficos, o que enseja dados de natureza quantitativa, as técnicas de análise possuem predominância qualitativa. Assim, a pesquisa sob este enfoque, assume características qualitativas.

Para analisar os dados, primeiramente procedeu-se na sumarização e descrição das demonstrações de valor adicionado das empresas, quantificando e relativizando o valor adicionado distribuído. Na sequência, calculou-se, como base no estudo de Rodrigues Jr. (2003) os diversos índices de Custo-Benefício dos Incentivos fiscais. Para tanto foram calculados: a) Índice de Custo-Benefício Geral (ICB Geral), dividindo o Valor Adicionado Distribuído pelo Benefício Fiscal; b) Índice de Custo-Benefício Social (ICB Social), dividindo o Valor Adicionado Distribuído a Pessoal e Tributos pelo Benefício Fiscal; e, c) Índice de Custo-Benefício dos Acionistas (ICB Acionistas), dividindo o Valor Adicionado de Lucros e Dividendos pelo Benefício Fiscal.

Pela análise destes índices, buscou-se avaliar os eventuais benefícios gerados pelos incentivos fiscais, a partir do valor adicionado distribuído pelas empresas incentivadas, a partir das demonstrações contábeis consolidadas.

Também se realizou análise de indicadores financeiros e econômicos das empresas, para avaliar a evolução destas, a partir do recebimento de incentivos fiscais. Para tanto utilizou-se de indicadores de análise de demonstrações contábeis apresentados por Matarazzo (2010), avaliando: Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Endividamento, Margem Líquida, Rentabilidade sobre o Patrimônio Líquido, Valor Patrimonial da Ação e Lucro por Ação.

Por fim, analisou-se a evolução da arrecadação total de impostos dos municípios nos quais as empresas se instalaram, buscando averiguar possíveis repercussões na economia local a partir da instalação das empresas incentivadas. Segundo Yin (2010) a análise de dados consiste em examinar, categorizar, classificar em tabelas ou, do contrário, recombinar as evidências tendo em vista proposições iniciais de um estudo. O desafio persistente é de produzir análises de alta qualidade considerando todas as evidências coletadas, a apresentação das evidências separadas de qualquer interpretação.

As empresas objeto deste estudo são:

- Empresa Grendene, fundada em 1971, é uma das maiores produtoras mundiais de calçados sintéticos e líder em vários segmentos no mercado brasileiro. Para instalar-se no município de Sobral-CE, foi beneficiada com incentivos fiscais federais (redução ou isenção do IRPJ), e estaduais, com a restituição de parte do valor de ICMS recolhido ao Estado do Ceará e do valor de exportação de produtos; e;
- Empresa Vulcabras Azaléia, constitui-se na maior indústria de calçados e material esportivo da América Latina e conta com um portfólio completo para o consumidor, com marcas líderes no Brasil e exterior. Para instalar-se no município de Horizonte-CE, também foi beneficiada por incentivos fiscais federais e estaduais idênticos aos da Empresa Grendene.

O período de análise compreende os exercícios sociais de 2007, 2008 e 2009, sendo na sequência, apresentadas as análises dos dados da pesquisa.

4 Análise dos dados

4.1 Valores adicionados gerados pelas empresas analisadas

4.1.1 Análise do valor adicionado da empresa Grendene

Na tabela 1 são apresentados os itens inerentes ao valor adicionado gerado e distribuído pela Grendene a partir da DVA dos anos de 2007 a 2009. A partir desta tabela percebe-se que o valor adicionado desta empresa registrou acréscimos contínuos e consecutivos em cada um dos três anos analisados, alcançando um valor superior a R\$ 984 milhões em 2009.

Tabela 1: Valor Adicionado Distribuído pela Empresa Grendene (Em R\$ Mil)

<u>ANOS</u>	<u>2009</u>	<u>%</u>	<u>2008</u>	<u>%</u>	<u>2007</u>	<u>%</u>
Distribuição do Valor Adicionado	984.709	100,00	871.459	100,00	813.061	100,00
Pessoal e Encargos	346.685	35,21	265.953	30,52	237.232	29,18
Impostos, Taxas e Contribuições	198.682	20,18	151.977	17,44	166.949	20,53
Juros, Aluguéis e Outros	167.131	16,97	214.162	24,58	143.511	17,65
Lucros\Prej. Do Exerc. E Dividendos	272.211	27,64	239.367	27,47	265.369	32,64

Fonte: Demonstração do Valor Adicionado da Empresa

Ainda com base na tabela 1, percebe-se que os principais destinatários da distribuição deste valor adicionado, nos três anos analisados, são respectivamente Pessoal e Encargos, e os Acionistas, sendo estes beneficiados por lucros e dividendos. Contudo, no ano de 2007, os acionistas foram os principais destinatários do valor adicionado distribuído, situação que se altera em 2008 e 2009, quando os principais beneficiados pela destinação do valor agregado passaram a ser Pessoal e Encargos.

4.1.2 Análise do valor adicionado da empresa Vulcabrás Azaléia

Na tabela 2 são apresentados os itens inerentes ao valor adicionado gerado e distribuído pela Empresa Vulcabrás Azaléia a partir da DVA dos anos de 2007 a 2009.

Tabela 2: Valor Adicionado Distribuído pela Vulcabrás Azaléia (Em R\$ Mil)

<u>ANOS</u>	<u>2009</u>	<u>%</u>	<u>2008</u>	<u>%</u>	<u>2007</u>	<u>%</u>
Distribuição do Valor Adicionado	1.067.698	100,00	999.690	100,00	536.659	100,00
Pessoal e Encargos	448.517	42,01	452.842	45,30	208.242	38,80
Impostos, Taxas e Contribuições	306.858	28,74	282.445	28,25	257.022	47,89
Juros, Aluguéis e Outros	175.268	16,42	91.203	9,12	47.015	8,76
Lucros\Prej. Do Exerc. E Dividendos	137.055	12,84	173.200	17,33	24.380	4,54

Fonte: Demonstração do Valor Adicionado da Empresa

A partir da tabela 2, observa-se que o valor adicionado gerado pela Vulcabrás Azaléia registrou crescimento contínuo nos três anos analisados, sendo o acréscimo mais significativo registrado de 2007 para 2008, quando o referido valor agregado registrou um aumento nominal de aproximadamente 86,3%. Os principais beneficiados pela distribuição do valor adicionado gerado foram Pessoal e Encargos e Impostos, Taxas e Contribuições. Em 2007, a principal destinação do valor adicionado da empresa foram os Impostos, Taxas e

Contribuições, mas nos dois anos seguintes, Pessoal e Encargos passaram a ser os principais destinatários do referido valor agregado.

A partir da apresentação dos dados de valor adicionado das empresas cabe comparar os mesmo com os incentivos fiscais recebidos, avaliando seus índices de custo-benefício.

4.2 Índices de custo-benefício dos incentivos fiscais

Por meio do cálculo dos Índices de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF) buscou-se avaliar o retorno que as empresas estudadas geraram para sociedade, a partir dos incentivos fiscais recebidos dos governos, conforme apresentado na sequência.

4.2.1 Análise do ICBIF na empresa Grendene

Na tabela 3, são apresentados os Índices de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais da Empresa Grendene. Os diferentes índices foram calculados a partir dos dados da DVA e dos valores de incentivos fiscais recebidos por esta empresa, comparando-os respectivamente com o Valor Adicionado Total, Valor Adicionado destinado a Pessoal, Encargos e Tributos, e Valor Adicionado destinado a Acionistas.

Tabela 3: Índices Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais Recebidos Grendene

Ano	Valor Adic. Liq. (1)	Pessoal e Tributos (2)	Lucros e Divid. (3)	Incentivo Fiscal (4)	ICB Geral (1 / 4)	ICB Social (2 / 4)	ICB Acionist.(3/4)
2009	984.709	545.367	272.211	157.100	6,27	3,47	1,73
2008	871.459	417.930	239.367	132.283	6,59	3,16	1,81
2007	813.061	404.181	265.369	132.615	6,13	3,05	2,00
Média	889.743	455.826	258.982	140.666	6,33	3,24	1,84

Fonte: Elaborado pelos autores com base na Demonstração do Valor Adicionado da Empresa

Com base na tabela 3, observa-se que o ICB Geral médio da empresa é de 6,33 nos três anos analisados. Assim, para cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, houve a geração média de R\$ 6,33 de valor adicionado. Percebe-se que o maior ICB Geral foi observado em 2008, mas que este índice se manteve acima de 6,0 nos três anos.

Também se observa que nos três anos o ICB Social médio foi de 3,24, o que reflete que para cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, houve a distribuição, em média de R\$ 3,33 de valor adicionado para Pessoal, Encargos Sociais e Tributos, o que pode ser considerado como retorno social.

A partir da tabela 3, observa-se ainda que o ICB Acionistas apresentou um valor médio de 1,84 no triênio analisado. Isto revela que em relação a cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, coube aos acionistas em média um valor distribuído de R\$ 1,84, na forma de lucros retidos e dividendos. Procedendo a uma análise simplista, poder-se-ia afirmar que em média, no triênio analisado, uma proporção de 54,31% dos lucros retidos e dividendos distribuídos aos acionistas da Empresa Grendene equivalem-se aos incentivos fiscais recebidos pela empresa.

Considerando o ICB Geral e o ICB Social da empresa Grendene, pode-se inferir que os incentivos fiscais concedidos geraram um retorno significativo em termos de valor adicionado total e social. Na sequência, apresenta-se a análise dos índices de custo-benefício dos incentivos fiscais concedidos a Empresa Vulcabrás Azaléia.

4.2.2 Análise do ICBIF na empresa Vulcabrás Azaléia

Da mesma forma como no caso da empresa Grendene, os diferentes índices para a empresa Vulcabrás Azaléia também foram calculados a partir dos dados da DVA e dos valores de incentivos fiscais recebidos por esta empresa, comparando-os respectivamente com o Valor Adicionado Total, Valor Adicionado destinado a Pessoal, Encargos e Tributos, e Valor Adicionado destinado a Acionistas. Na sequência, na tabela 4, apresentam-se os índices de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF) desta segunda empresa estudada.

Ao observar os dados da tabela 4, percebe-se que o ICB Geral médio da empresa Vulcabrás Azaléia é de 6,11 nos três anos analisados. Assim, para cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, houve a geração média de R\$ 6,11 de valor adicionado. Percebe-se que o maior ICB Geral foi observado em 2007, quando este índice esteve próximo a 8,0, registrando uma redução para 5,46 em 2008 e aumentando novamente em 2009, quando o ICB geral foi de 6,07. Percebe-se que no ano em que a empresa recebeu maior volume de incentivos fiscais, o ICB Geral apresentou-se no menor nível.

Também se observa que nos três anos o ICB Social médio foi de 4,59, o que reflete que para cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, houve a distribuição, em média de R\$ 4,59 de valor adicionado para Pessoal, Encargos Sociais e Tributos, o que pode ser considerado como retorno social. A evolução do ICB Social da empresa Azaléia, seguiu a mesma tendência já comentada no parágrafo anterior, com relação ao ICB Geral.

Tabela 4: Índices Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais Recebidos pela Vulcabrás Azaléia

Ano	Valor Adic. Liq. (1)	Pessoal e Tributos (2)	Lucros e Divid. (3)	Incentivo Fiscal (4)	ICB Geral (1 / 4)	ICB Social (2 / 4)	ICB Acionist.(3/4)
2009	1.067.698	755.375	137.055	175.896	6,07	4,29	0,78
2008	999.690	735.287	173.200	183.249	5,46	4,01	0,95
2007	536.659	465.264	24.380	67.239	7,98	6,92	0,36
Média	868.016	651.975	111.545	142.128	6,11	4,59	0,78

Fonte: Elaborado pelos autores com base na Demonstração do Valor Adicionado da Empresa

A partir da tabela 4, observa-se ainda que o ICB Acionistas apresentou um valor médio de 0,78 no triênio analisado. Isto revela que em relação a cada R\$ 1,00 recebido pela empresa a título de incentivos fiscais, coube aos acionistas em média um valor distribuído de R\$ 0,78, na forma de lucros retidos e dividendos. No caso da empresa Vulcabrás Azaléia, os incentivos fiscais recebidos revelaram-se superiores aos Lucros retidos e Dividendos Distribuídos, o que pode significar que esta segunda empresa teve uma lucratividade menor que a empresa Grendene.

Considerando o ICB Geral e o ICB Social da empresa Vulcabrás Azaléia, pode-se inferir que os incentivos fiscais concedidos geraram um retorno significativo em termos de valor adicionado total e social, sendo que o segundo mostrou-se superior ao da empresa Grendene. O ICB Geral das duas empresas revelou valores muito próximos, sendo que, pelo que já foi referido anteriormente, a empresa Azaléia proporcionou um melhor retorno social, o que se observa a partir do seu ICB social.

Tendo analisado os supostos benefícios gerados pelos incentivos fiscais em termos de valor adicionado distribuído, cabe avaliar os benefícios internos gerados. Para tanto, na sequência, procede-se na análise dos indicadores de desempenho financeiro e econômico das empresas beneficiadas por incentivos fiscais, e que são objeto deste estudo.

4.3 Análise econômica e financeira das empresas incentivadas

4.3.1 Indicadores da empresa Grendene

Com base nas Demonstrações Contábeis da empresa Grendene, calculou-se os indicadores econômico-financeiros dos exercícios de 2007 a 2009 da mesma. A partir destes indicadores que são apresentados na tabela 5, podem-se avaliar os possíveis reflexos dos incentivos fiscais recebidos, no que se refere a benefícios para a situação financeira e econômica da Empresa.

Ao observar os dados da tabela 5, verifica-se que a empresa apresenta Liquidez Corrente não inferior a 6,00 nos três anos analisados. Assim, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo a empresa possui recursos de curto prazo de R\$ 6,00. A Liquidez Geral apresenta o menor indicador em 2007 de 4,26, ou seja, para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo a empresa possui R\$ 4,26 de recursos de curto e longo prazo para pagar estas dívidas.

O indicador de endividamento nos três anos nunca foi superior a 0,20, indicando que a participação de capital de terceiros sobre o ativo total da empresa é de R\$ 0,20 para cada R\$ 1,00, ou seja, pode-se concluir que a mesma financia 80% do seu ativo total com capitais próprios. No que se refere às margens de lucratividade e rentabilidade, ambas são consideradas robustas e lineares nos exercícios apresentados, ou seja, nunca inferiores à 18% que revela que a empresa tem boa remuneração de recursos próprios.

A boa situação financeira e econômica da empresa permite que a mesma cumpra com todas as suas obrigações fiscais, com seus parceiros, investidores e desta forma, contribuindo com a comunidade na qual está inserida.

Tabela 5: Indicadores Econômico-Financeiros da Empresa Grendene

INDICADORES	2009	2008	2007
LIQUIDEZ			
Liquidez Corrente	6,01	6,77	7,54
Liquidez Geral	5,24	4,41	4,26
ENDIVIDAMENTO			
Participação de Capital de Terceiros	0,17	0,2	0,2
LUCRATIVIDADE			
Margem Líquida	0,19	0,19	0,22
RENTABILIDADE			
Rentabilidade Sobre Patrimônio Líquido	0,19	0,18	0,22
Valor Patrimonial Por Ação	14,64	13,18	11,8
Lucro por Ação	2,72	2,39	2,61

Fonte: Elaborado com base nas Demonstrações Contábeis de 2009 da Empresa Grendene

Por fim, ao analisar de forma global os indicadores financeiros e econômicos e os indicadores ICBIF da empresa, percebe-se que há um relacionamento de performance da empresa, com sustentabilidade financeira, operacional e econômica que reverte a todos os stakeholders relacionados com a entidade.

4.3.2 Indicadores da empresa Vulcabrás Azaléia

Na tabela 6, são apresentados os indicadores econômico-financeiros da empresa Vulcabrás, sendo estes calculados nos exercícios de 2007 a 2009 para que se pudesse analisar a situação da empresa e poder vincular ao estudo em questão de sua evolução ou involução para a geração de distribuição de valor adicionado.

Tabela 6: Indicadores Econômico-Financeiros da Empresa Vulcabrás Azaléia

INDICADORES	2009	2008	2007
LIQUIDEZ			
Liquidez Corrente	1,53	1,42	0,95
Liquidez Geral	0,88	0,68	0,78
ENDIVIDAMENTO			
Participação de Capital de Terceiros	0,73	0,73	0,84
LUCRATIVIDADE			
Margem Líquida	0,09	0,11	-0,01
RENTABILIDADE			
Rentabilidade Sobre Patrimônio Líquido	0,31	0,44	-0,06
Valor Patrimonial Por Ação	6,25	5,57	3,12
Lucro por Ação	1,96	2,47	-0,17

Fonte: Elaborada com base nas Demonstrações Contábeis de 2009 da Empresa Vulcabrás Azaléia

Observando os dados da tabela 6, observa-se que o indicador de Liquidez Corrente teve seu pior desempenho no ano de 2007 onde ficou com margem negativa, isto é, para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa possuía apenas R\$ 0,95 de recursos da mesma forma. Nos anos seguintes observa-se uma recuperação deste indicador, com margens positivas de R\$ 0,42 em 2008 e R\$ 0,53 em 2009.

O indicador de Liquidez Corrente é o que merece melhor atenção, pois segundo Matarazzo (2003) representa a capacidade da empresa em cumprir suas obrigações de curto prazo, denotando folga financeira suficiente para a liquidação dos passivos exigíveis. A Liquidez Geral apresenta um indicador médio dos três anos analisados de R\$ 0,78, representando em média, que para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo a empresa possui R\$ 0,78 de recursos do mesmo formato.

O indicador de endividamento do ano de 2007 foi o mais elevado chegando a 84% de participação de capital de terceiro, reduzindo nos anos seguintes para 73% indicando que para cada R\$ 1,00 investido no ativo total da empresa em 2008 e 2009, R\$ 0,73 vem de capital de terceiros. Esta estrutura de endividamento da empresa reflete diretamente nos indicadores de liquidez da mesma, o que pode explicar as margens negativas do indicador de liquidez geral.

No que se refere às margens de lucratividade e rentabilidade, observamos uma discrepância nos percentuais, visto que as margens de lucratividades são muito inferiores à rentabilidade que elas geram. Isto ocorre possivelmente, pelo fato da empresa ter uma estrutura de capital alavancada basicamente por capital de terceiros, elevando as despesas financeiras e exigindo um capital próprio muito inferior, girando neste período em torno de 27% do capital total da empresa. Nesta estrutura de capital, as margens líquidas obtidas, mesmo que aparentemente não tão robustas, representam uma grande rentabilidade sobre o capital próprio. Na seção seguinte apresenta-se as informações das receitas de impostos gerados aos municípios incentivadores.

4.4 Retorno de impostos aos municípios incentivadores

Nas figuras 1 e 2 apresenta-se as informações das receitas de impostos gerados nos exercícios de 2001 a 2009 das Prefeituras de Sobral e Horizonte no estado do Ceará sedes das empresas Grendene e Vulcabrás Azaléia respectivamente. As informações de impostos gerados dos exercícios de 2001 a 2009 é as que estavam armazenadas nos arquivos das prefeituras, aos quais foram fornecidas para o presente estudo. Na figura 1 a seguir apresenta-se a arrecadação do município de Sobral.

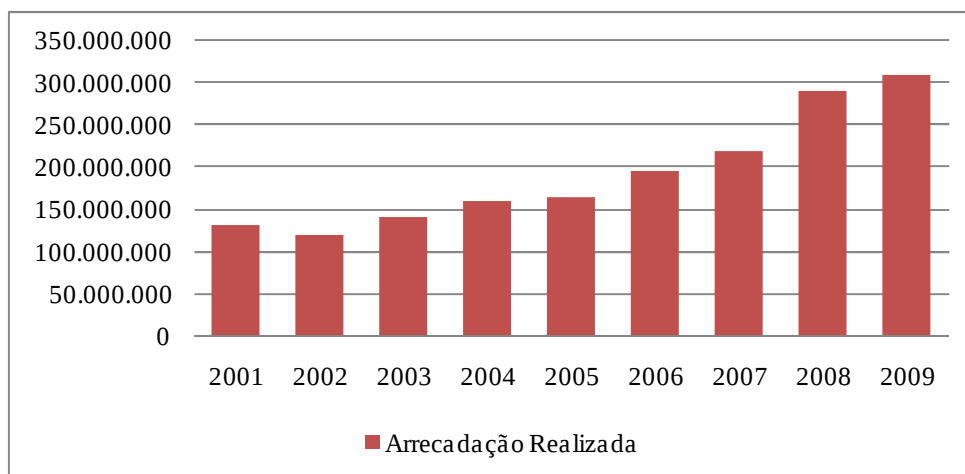


Figura1: Gráfico da arrecadação realizada pelo município de Sobral
Fonte: Prefeitura Municipal de Sobral – CE (2011).

Na figura 1, observa-se a evolução da arrecadação do município de Sobral sede da empresa Grendene, e se verifica que o município arrecadou em 2001 o valor de R\$ 131.552.416,94, sendo que no final de 2009 esta arrecadação chegou a R\$ 308.691.289,73 representando um crescimento de 134,65% neste período, com uma evolução média de 11,83% ao ano. Percebe-se assim um significativo crescimento na arrecadação tributária do município de Sobral-CE, num período que coincide com a instalação da empresa Grendene em seu território. Pode-se inferir que a instalação desta empresa, com a concessão de incentivos fiscais, pode ter sido fator relevante para aumento da arrecadação local o que promove o desenvolvimento do entorno em que se instalou a empresa.

Para avaliar a evolução da arrecadação do município de Horizonte sede da empresa Vulcabrás Azaléia, apresenta-se a figura 2. Observa-se que em 2001 o município arrecadou R\$ 15.222.778,81 e no final de 2009 esta arrecadação chegou a R\$ 70.961.674,39 representando um crescimento de 366,15% no período, com uma evolução média de 23,38% ao ano. A exemplo do verifica no município de Sobral, percebe-se também um significativo crescimento na arrecadação tributária do município de Horizonte-CE, num período que coincide com a instalação da empresa Vulcabrás Azaléia em seu território. Pode-se inferir que a instalação desta empresa, com a concessão de incentivos fiscais, pode ter sido fator importante para aumento da arrecadação local o que promove o desenvolvimento do entorno em que se instalou a empresa.

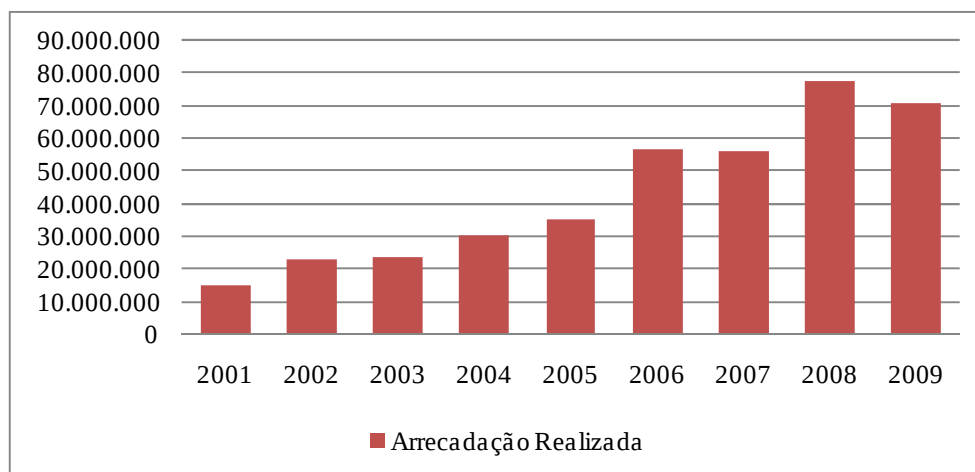


Figura 2: Gráfico da arrecadação realizada pelo município de Horizonte
Fonte: Prefeitura Municipal de Horizonte – CE (2011)

Pode-se entender que o aumento de arrecadação constatado em ambos os municípios pode ter influência das empresas incentivadas e que foram objeto do presente estudo. Ao se instalarem nestes municípios, as empresas incentivadas geram benefícios diretos de arrecadação, cabendo ressaltar ainda que, sua instalação é fato motivador de atração de diversas outras empresas que fazem parte da cadeia produtiva das mesmas, e que por sua vez, também gera receitas e empregos para seus munícipes, promovendo o desenvolvimento da economia local.

É possível considerar que ao atrair uma empresa de grande porte, como as empresas em questão, estes municípios situam-se no cenário industrial nacional, e a longo prazo possibilita o desenvolvimento de mão de obra local, novas tecnologias, comércio e criando valor não apenas de uma forma financeira, mas de inserção social.

5 Considerações finais

A concessão de incentivos fiscais por parte dos estados é um tema que gera discussões sobre sua eficácia como política econômica e social. No presente estudo, pesquisou-se o retorno propiciado por duas empresas de destaque do setor calçadista beneficiadas pela concessão de incentivos fiscais aos municípios onde as empresas concentram suas unidades industriais.

As empresas pertencem ao ramo calçadista, ao qual se encontra ao longo das últimas décadas num alto nível de pressão competitiva. A instalação de fábricas em regiões que adotam políticas de incentivos fiscais é uma forma de manterem-se competitivas.

Para contribuir com a análise da relação custo e benefício dos investimentos feitos a título de incentivos fiscais versus o desenvolvimento das regiões incentivadoras, utilizou-se dos índices de custo-benefício geral (ICB Geral), social (ICB Social) e de acionistas (ICB Acionistas), calculados a partir das demonstrações de valor adicionado (DVA) das empresas. Verificou-se também a evolução dos impostos gerados nos exercícios de 2001 a 2009 das Prefeituras de Sobral e Horizonte no estado do Ceará sedes das empresas Grendene e Vulcabrás Azaléia respectivamente.

A partir destes índices e informações, foi possível evidenciar que as empresas retornaram à sociedade local um valor superior ao investido pelo governo a título de incentivo fiscal, isto proporciona oportunidades de desenvolvimento social e econômico. Na média dos três anos analisados, o ICB Geral indica que ambas as empresas geraram um valor adicionado superior a seis vezes o valor recebido a título de incentivos fiscais. Percebe-se também, que as empresas possuem uma situação econômica financeira estável, ou seja, empresas e municípios obtiveram benefícios com a política de concessão de incentivos fiscais.

Para fins de gestão pública, pode-se considerar que o cálculo do Índice de Custo-Benefício dos Incentivos Fiscais (ICBIF) a partir da DVA, é uma ferramenta que pode contribuir no controle dos benefícios concedidos pelo estado às empresas, gerando informações do retorno econômico-social propiciado pelas mesmas à sociedade.

Outros estudos podem ser realizados no mesmo segmento, ou em outros segmentos, para verificar se as políticas de concessão de incentivos fiscais geram benefícios para os municípios onde as empresas possuem suas unidades industriais instaladas.

Referências

COSTEIRA, Maria F. da Silva. **Análise do desempenho econômico, financeiro social e ambiental de empresas: um estudo de empresas do setor alimentício.** Dissertação de Mestrado em Gestão de Negócios, Universidade Católica de Santos, Santos-SP, 2005.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico**

CPC-09 Demonstração do Valor Adicionado. Audiência Pública CPC Nº 09/2008.

DULCI, Otávio S. **Guerra fiscal, desenvolvimento desigual e relações federativas no Brasil.** Revista de Sociologia e Política, Curitiba (PR), 18, p. 95-107, jun. 2002.

IUDÍCIBUS, S. de. **Teoria da Contabilidade.** 8 ed. São Paulo: Atlas, 2006.

KROETZ, César E. S.; NEUMANN, Marguit; FILIPIN, Roselaine. **Demonstração do Valor Adicionado em Universidades Comunitárias.** Revista do Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul, V.132, P.46-57, 2008.

MATARAZZO, Dante C. **Análise Financeira de Balanços, Abordagem Básica e Gerencial.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2003.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise Financeira de Balanços: Abordagem Básica e Gerencial.** São Paulo: Atlas, 2010.

MATKIN, D.S.T. **Designing accountable and effective economic development tax incentives** - A study of corporate tax credits in Kansas. Performance & Management Review, Vol. 34, No. 2, December 2010, pp. 166–188.

NASCIMENTO, Sidnei P. **Guerra Fiscal:** Uma análise quantitativa para Estados participantes e não participantes. Revista Economia, Brasília (DF), v.10, n.2, p.211–237, mai/ago 2009.

PINHO, Diva, B.; VASCONCELOS, Marco A. S. de (org.). **Manual de Economia** - São Paulo: Saraiva, 1990.

PRADO, S., e Cavalcanti, Carlos E. G. **A Guerra Fiscal no Brasil.** São Paulo: Fundap Fapesp; Brasília: IPEA, 2000.

RODRIGUES JR., Manuel Salgueiro. **A DVA como Instrumento de Mensuração da Relação Custo Benefício na Concessão de Incentivos Fiscais:** Um Estudo de Caso. Universidade Fortaleza – UNIFOR. ANPAD 2003.

SANTOS, Ariovaldo dos. **Demonstração do Valor Adicionado – DVA- Um instrumento para medição da geração e distribuição de riqueza nas empresas.** Tese de Livre Docência, São Paulo: FEA/USP, 1999.

SCIPIÃO, Tatiana Teófilo. **Política Industrial para Promoção de Arranjos Produtivos Locais:** Um estudo de caso em Marco – Ceará. Dissertação Mestrado UECE, 2004. Fortaleza. CE.

SOARES, Luiz A. **Valor Adicionado Fiscal – VAF. Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais,** Superintendência de Arrecadação e Informações Fiscais. Disponível em: [HTTP://: www.portal.cnm.org.br/sites/7200/7299/VAF2009/SlideVAF20095.ppt](http://www.portal.cnm.org.br/sites/7200/7299/VAF2009/SlideVAF20095.ppt), Acesso em: 14 jun 2011.

TINOCO, João E.P. **Balanco Social:** Uma Abordagem da Transparência e da Responsabilidade Pública das Organizações. 1ª ed. São Paulo: Atlas, 2001.

VIOL, Andréa L. **O Fenômeno da Competição Tributária. Aspectos Teóricos e uma Análise do Caso Brasileiro.** Monografia vencedora do IV Prêmio de Monografia do Tesouro Nacional. Brasília, 1999. Disponível em: [HTTP://:www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br). Acesso em: 14 jun 2011.

YIN, R. K. **Estudo de Caso: Planejamento e métodos.** Porto Alegre: Bookman, 2010.